



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2023
PROJETO DE LEI N.º 122 /2023.

23 JUN. 2023

Doc. Recebido

____ horas

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,



Com atenciosos cumprimentos, apresentamos a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que "**Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingência no valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.**"

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: Criação de ficha para devolução do saldo remanescente do Convênio Fundo a Fundo que teve como objetivo Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia. **Para que seja feita a devida prestação de contas.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Munic. De Saúde**, uma vez que a despesa orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

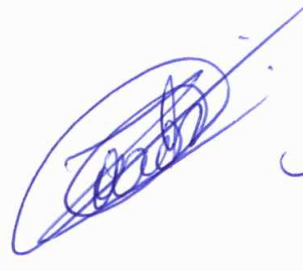
Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 22 de junho de 2023.


ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal










ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



Projeto de Lei nº. ____/2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingência no valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingência** no valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais), para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE	
02.03.04	PROGRAMAS GOVERNO ESTADUAL - SAUDE	
02.03.04.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.03.04.10.301.0009.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.04.10.301.0009.1181	DEVOL. CONV FUNDO A FUNDO - AQUISIÇÃO EQUI. DE FISIOTERAPIA	
4.4.32.93 FICHA: 533	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R\$ 17.500,00

Total do Crédito

R\$ 17.500,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingência**.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.00	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.00.99.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.	GESTÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99 FICHA: 80	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 17.500,00

Total do Crédito

R\$ 17.500,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingência**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 22 de junho de 2023.


ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal